

Advogado não pode ser compelido a entregar dados do cliente, decide TJ-TO

O princípio da **cooperação processual** não autoriza o juízo a transferir deveres processuais das partes para o advogado. A ordem judicial para que o representante cumpra obrigação atribuída ao cliente, como o fornecimento de dados pessoais, afronta o **Estatuto da Advocacia**, as prerrogativas profissionais e o sigilo.

Com base nesse entendimento, a 2ª Câmara Cível do **Tribunal de Justiça do Tocantins** acolheu embargos de declaração para desobrigar um advogado de fornecer os dados cadastrais de um dos sócios da empresa que ele representa.

O caso teve origem em um cumprimento de sentença que tramita na 5ª Vara Cível de Palmas. No bojo de um incidente de desconsideração da personalidade jurídica de uma empresa, o juízo não conseguiu citar um dos sócios.

Diante do obstáculo, o magistrado de primeira instância proferiu uma decisão determinando que o advogado da pessoa jurídica fosse cadastrado no sistema processual eletrônico como terceiro interessado.

O profissional foi intimado a entregar, em cinco dias, o telefone e o endereço atualizado do sócio, sob pena das sanções do artigo 77, parágrafo 2º, do **Código de Processo Civil**. O advogado, no entanto, detinha procuração apenas para atuar pela pessoa jurídica, sem nunca ter representado o executado individualmente.

Inconformado com a imposição, o procurador interpôs um agravo de instrumento apontando violação ao sigilo profissional garantido pela Lei 8.906/1994. O agravante argumentou sobre a impossibilidade de transferir ao representante judicial um ônus que incumbe exclusivamente à parte.

O primeiro acórdão negou provimento ao recurso sob a justificativa de que os dados do sócio já constavam em outro processo judicial público e, portanto, haviam perdido a confidencialidade.

Diante da manutenção da ordem, o advogado opôs embargos de declaração apontando erro material no julgado anterior, que partiu da premissa equivocada de que ele seria patrono do sócio. Também apontou a existência de omissão em relação ao artigo 77, parágrafo 8º, do CPC, que veda expressamente compelir o procurador a cumprir decisão em lugar da parte.

Durante o trâmite dos embargos, a seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no estado interveio institucionalmente nos autos, e o Instituto da Advocacia Tocantinense requereu habilitação como *amicus curiae*.

O advogado da parte contrária chegou a apresentar contrarrazões concordando com a tese de sigilo profissional, pedindo o provimento do recurso, enquanto o Ministério Público estadual absteve-se de atuar por avaliar que a matéria seria de cunho privado.

Limites de atuação

A desembargadora Angela Issa Haonat, relatora dos embargos, deu razão ao recorrente. A magistrada atestou que o julgado anterior foi omissivo ao ignorar as diretrizes do Estatuto da Advocacia que protegem a atuação profissional.

“Também omissivo o acórdão quanto aos arts. 7º, II, e 34, VIII, da Lei n.º 8.906/94, que resguardam as prerrogativas profissionais e o dever de sigilo do Advogado, de modo que a determinação de vinculação do patrono como parte interessada afronta as garantias institucionais da advocacia”, avaliou.

A relatora esclareceu que os princípios que orientam as partes a atuarem de forma colaborativa no andamento do processo não servem como atalho para forçar o procurador a atuar como substituto legal. Ela determinou a reforma da ordem de primeira instância, revertendo a condição de terceiro interessado atribuída indevidamente ao procurador da empresa.





“A integração do julgado conduz à modificação parcial do resultado, para afastar a vinculação do Embargante como parte interessada e o dever de fornecer dados cadastrais do sócio da empresa Executada”, decidiu.

O advogado **Renato Martins Cury**, do escritório Cury, Heleno & Nogueira Advogados, atuou em causa própria no recurso.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão

Agravo de Instrumento 0014231-82.2025.8.27.2700

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mai-08/advogado-nao-pode-ser-compelido-a-entregar-dados-do-cliente-decide-tj-to/>